



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 006 /2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: /2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8 HORAS DO DIA 10/10/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 004 /2024 PORTARIA»: Pregoeira Oficial – Flávia Ferreira das Neves Amaral

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 3.081.683,30

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE Nº 010/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br

Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº062 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.^a Flávia Amorim Barros Prates, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 004/2024 (PORTARIA)**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 006/2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Berilo, através do endereço eletrônico «SITE», na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Berilo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Berilo, site: www.berilo.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG.”**, Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10** - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Berilo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

(X) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

(X) Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos serviços;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, após a fase de lances, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,

8.1 - O Prazo de envio da documentação do licitante mais bem classificado será de 02 (duas) horas a contar do final da etapa da fase anterior, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de



sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#) (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II- Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.



b) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1- As empresas que eventualmente venham a participar do certame deverão comprovar que estão tecnicamente aptos para a executar os serviços. A comprovação de Habilitação técnica se dará através da apresentação da seguinte documentação:

8.5.1.1- Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) no CREA/CAU (Conselho Regional Competente), da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em plena validade, comprovação necessária para a montagem das estruturas (palcos, sonorização e iluminação), os seguintes itens: 1, 2, 4, 5 e 6.

8.5.2. Qualificação técnico-profissional (Art. 67, I da Lei Nacional Nº 14.133/2021):

a) A Licitante deverá apresentar, na data prevista para a entrega da proposta, apresentação de profissional (pessoa física), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a1) O detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos **atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**(RES.CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023),



específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, para execução e/ou coordenação de serviços, objeto desta contratação.

b) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, Engenheiro Civil, responsáveis técnicos pela empresa. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

f.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

f.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da Ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

f.3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

f.4) Profissional contratado: Contrato de prestação de serviços em vigor.

e) Declaração de aceitação do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e indicado(s) em participar da execução dos serviços, assinada pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

c) Licença ambiental, ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão competente.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.1 **9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 9.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1- produzidos no país;

9.29.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



9.29.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 006/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do serviço.

11.8. - A critério da Pregoeira, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder à convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitação@berilo.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do



contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.



20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade



gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2.**

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.



28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone 33 99707-6277 e e-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou «**SITE**».

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às



sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta da ARP;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato

Berilo-MG, 25 de setembro de 2024.

**FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
PREGOEIRA**

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, EQUIPAMENTO E PESSOAL DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Berilo pretende promover eventos variados ao longo do ano para fomentar a cultura, o lazer e o turismo na região. Com esse propósito, busca-se estabelecer um registro de preços para a futura e eventual locação de estrutura necessária para a realização desses eventos.

O escopo do serviço inclui o fornecimento e montagem de estruturas temporárias para eventos, tais como banheiros químicos, som, tendas, placas de fechamento e serviços de apoio, entre outros itens conforme especificações técnicas. Essas estruturas devem ser adequadas para eventos de diferentes portes e finalidades, como festas populares, shows musicais, eventos esportivos e feiras culturais.

O registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, durante os quais a empresa deverá estar disponível para atender às demandas de locação de estrutura para os eventos programados pela Prefeitura de Berilo, conforme emissão de Ordem de Serviços. A seleção das propostas será baseada na melhor relação custo-benefício, considerando as especificações técnicas exigidas e a capacidade técnica das empresas interessadas, com avaliação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Executivo Municipal não instituiu Plano de Contratações Anual para o presente exercício financeiro; entretanto, há previsão na Lei Orçamentária Anual para custear as despesas decorrentes do atendimento da demanda.

III -Justificativa



A realização de eventos no Município de Berilo, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cultural, social e econômico da região. Esses eventos, sejam eles festas populares, shows musicais, eventos esportivos ou feiras culturais, contribuem para fortalecer a identidade local, promover o turismo e proporcionar momentos de lazer e integração para a comunidade.

Entretanto, para garantir o sucesso e a segurança desses eventos, é imprescindível contar com uma infraestrutura adequada e de qualidade. Nesse sentido, a abertura de uma licitação para o registro de preços visando a futura e eventual locação de estrutura se mostra essencial.

A adoção do registro de preços permite à administração pública adquirir os bens e serviços necessários com mais agilidade e eficiência, evitando processos burocráticos em cada contratação individual.

IV – Objetivos

- Reforçar e celebrar a identidade cultural local através da estrutura e do ambiente do evento.
- Planejar a estrutura para suportar uma variedade de atividades culturais, representando diferentes tradições, estilos e manifestações artísticas.
- Envolver a comunidade local na celebração e promoção da cultura, incentivando a participação ativa e o apoio ao evento.
- Garantir que o evento e a estrutura ofereçam visibilidade e reconhecimento adequados para a cultura e os artistas envolvidos.
- Estimular a inovação e a criatividade dentro da cultura apresentada, oferecendo um espaço que permita novas formas de expressão e experimentação.
- Focar na criação de um ambiente que destaque a qualidade das apresentações e atividades, proporcionando uma experiência significativa e agradável.

V - Legislação Aplicável

- Lei nº 14.133/2021, Lei das Licitações

VI- Requisitos da Contratação

- A empresa interessada em participar da licitação deve estar regularizada perante os órgãos fiscais e trabalhistas, apresentando certidões negativas de débitos.



- A empresa deve demonstrar capacidade técnica e operacional para fornecer e montar a estrutura necessária para eventos de diferentes portes e finalidades, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas no edital.
- Deve apresentar experiência prévia comprovada na realização de serviços similares, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.
- A estrutura fornecida pela empresa deve atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos para a realização dos eventos, incluindo tendas, palcos, banheiros químicos, sistemas de iluminação e sonorização, entre outros itens necessários.
- A contratada deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos para a montagem e desmontagem da estrutura, garantindo que os eventos ocorram conforme programado e sem contratempos.
- A empresa deve estar disponível para atender às demandas de locação de estrutura para os eventos programados pela Prefeitura de Berilo conforme solicitação oficial, durante todo o período contratual.
- A contratada deve oferecer garantia dos equipamentos e estruturas fornecidas, bem como se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, assegurando o bom funcionamento e a segurança dos mesmos.

5.1 Modalidade de Licitação

A Licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica.

5.2 Critérios de Qualidade

- A estrutura deve cumprir com todas as normas de segurança e regulamentações locais.
- Certificações e aprovações necessárias para a construção e uso da estrutura.
- Sistemas de segurança funcionais, incluindo saídas de emergência, sinalização e equipamentos de combate a incêndio.
- Estrutura robusta e estável, capaz de suportar condições climáticas e cargas esperadas.

VII- Estimativas de Quantidades:

ITEM	SERV	QTDE	DESCRIÇÃO	média	V. TOTAL
------	------	------	-----------	-------	----------



1	DIARIA	10	<p>PALCO 08 M X 06 M Locação com: Locação com: - Palco Q 30, - Formato: Duas Águas, Árabe ou Equivalente - 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40 mm com estrutura de alumínio, altura Mínima de 2,0 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 7 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material alumínio na altura mínima de 1,30 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alumínio com corrimão em ambos os lados; D3 - Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberto, com fechamentos laterais e no fundo; - 02 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de lona, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), coberto, com fechamentos laterais e no fundo e proteção total contra chuva; - 02 Torres para Fly P.A, com medida mínima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros largura. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</p>	R\$	4.846,87	R\$	48.468,70
2	DIARIA	10	<p>PALCO 12 M X 10 M PALCO 12 M X 10 M Locação com: - Palco Q 30, - Formato: Duas Águas, Árabe ou Equivalente - 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40 mm com estrutura de alumínio, altura Mínima de 2,0 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 7 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material alumínio na altura mínima de 1,30 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alumínio com corrimão em ambos os lados; - Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberto, com fechamentos laterais e no fundo; - 02 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de lona, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), coberto, com fechamentos laterais e no fundo e proteção total contra chuva; - 02 Torres para Fly P.A, com medida mínima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros largura. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</p>	R\$	9.988,89	R\$	99.888,90



3	DIARIA	10	<p>PALCO 10 M X 08 M Locação com: - Palco Q 30,- Formato: Duas Águas, Árabe ou Equivalente- 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40 mm com estrutura de alumínio, altura Mínima de 2,0 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 7 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material alumínio na altura mínima de 1,30 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alumínio com corrimão em ambos os lados; - Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo; - 02 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de lona, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), coberto, com fechamentos laterais e no fundo e proteção total contra chuva; - 02 Torres para Fly P.A, com medida mínima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros largura. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</p>	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
4	DIARIA	8	<p>TABLADO- Locação de tablado de 06x04, em estrutura de alumínio com cobertura, piso compensado, altura do chão de no mínimo 1,30 cm com grade de proteção, cobertura em estrutura de alumínio q30 e asa flay. cobertura de alumínio revestido com lona branca. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</p>	R\$ 4.025,00	R\$ 32.200,00
5	DIARIA	8	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Locação com no mínimo: 24- LINE ARRAY 212 24- SUBGRAVE SB-850, 12- AMPLIFICADOR 5.0, 4- AMPLIFICADOR 2.0, 4- AMPLIFICADOR 8.0, 4- FRONT FILL VRD 112, 2- CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 32 AUXILIAR, 2- PROCESSADOR 8 VIAS, 1-DVD, 1- NOTBOOK, 1- ESPECTRO ANALIZADOR PAA3, 4- KF 823, 4- SB 850 8- MONITOR SM 400, 2- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA, 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO, 15- MIC SM 58, 15- MIC SM 57, 5- MIC E604, 5- C1000, 2- MIC D52 BETA, 4- MIC S/FIO SM 58, 20- DIRECT, 9- GARRA, 28- PEDESTAL PARA MICROFONE, 1- BATERIA COMPLETA, ILUMINACAO GRANDE PORTE, 24- MOVING BEAN 230 7r, 30- PAR LED 5W 56 RGBW, 12- ELIPSOIDAL, 10- STROBO DE LED 24- REFLETOR PAR 64 FOCO 5, 6- MINI BRUT 6 LAMPADAS, 2- SET LIHGT, 4- RACK HPL DIGITAL, 2- PRO POWER 12 CANAIS, 1- CONSOLE M.A Ligth 1- SPLITTER, 2- MAQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX, 2- VENTILADOR, 2 - CANHOES SEGUIDORES 16- PRATICÁVEIS TELESCOPICO, Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</p>	R\$ 26.252,60	R\$ 210.020,80



6	DIARIA	15	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - Locação com no mínimo: 16- LINE ARRAY 212, 16- SUBGRAVE SB-850, 8- AMPLIFICADOR 5.0 , 2- AMPLIFICADOR 2.0 ,2- AMPLIFICADOR 8.0, 2- CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 16 AUXILIAR, 2- PROCESSADOR 6 VIAS, 2- KF 823, 2- SB 850, 4- MONITOR SM 400, 1- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA, 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO, 10- MIC SM 58, 10- MIC SM 57 , 2- MIC S/FIO SM 58, 10- DIRECT, 9- GARRA, 15- PEDESTAL PARA MICROFONE, ILUMINACAO MEDIO PORTE, 12- MOVING BEAM 7r, 16- PAR LED 5W 56 RGBW, 4- STROBO DE LED, 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5, 4- MINI BRUT 6 LAMPADAS, 2- RACK HPL DIGITAL, 1- CONSOLE AVOLLITE 2010, 1- MAQUINA DE FUMAÇA 4- PRATICAVEIS 2X1 Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 23.476,02	R\$ 352.140,30
7	DIARIA	15	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Locação com no mínimo: 12- LINE ARRAY 212, 12- SUBGRAVE SB-850, 4- AMPLIFICADOR 5.0, 2- AMPLIFICADOR 2.0, 1- AMPLIFICADOR 8.0, 2- CONSOLE DIGITAL 24 CANAIS 8 AUXILIAR, 2- PROCESSADOR 6 VIAS, 4- MONITOR SM 400, 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO, 5- MIC SM 58, 5- MIC SM 57, 2- MIC S/FIO SM 58, 6- DIRECT, 8- PEDESTAL PARA MICROFONE ILUMINACAO PEQUENO PORTE 8 – MOVING BEAM 7R, 12- PAR LED 5W 56 RGBW, 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5, 2- MINI BRUT 6 LAMPADAS, 1- RACK HPL DIGITAL, 1- CONSOLE PILOT, 1- MAQUINA DE FUMAÇA 1500 DMX, Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 12.463,16	R\$ 186.947,40
8	DIARIA	100	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO EM EVENTOS: Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 363,25	R\$ 36.325,00
9	DIARIA	10	<i>GERADORES DE ENERGIA, móvel, silencioso, com no mínimo 260 kva's, trifásico, tensão 380 / 220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafador de ruídos, movidos a óleo diesel devidamente abastecidos. locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$ 6.289,00	R\$ 62.890,00
10	DIARIA	15	GERADORES DE ENERGIA , móvel, silencioso, com no mínimo 180 kva's, trifásico, tensão 380 / 220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafador de ruídos, movidos a óleo diesel devidamente abastecidos. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 5.145,00	R\$ 77.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG



11	DIARIA	100	SANITARIOS QUIMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, tipo comum, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de largura X 1,22 de comprimento X 2,24 de altura com limpeza diária, piso antiderrapante, pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico, abastecimento de papel higiênico, adesivo indicativo feminino/masculino, abastecimento de química biodegradável e desinfetantes, higienização, sistema de descarga, com sugador e limpeza diária e destinação final dos dejetos em local apropriado; Devidamente montadas atendendo todas as normas técnicas, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$	330,51	R\$	33.051,00
12	DIARIA	20	01 TELÃO 200" luminosidade mínima 4.500 amsilumens, e tela de 200 polegadas , 02 filmadoras para transmissão simultânea. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais</i>	R\$	2.288,34	R\$	45.766,80
13	DIARIA	15	PAINEL DE LED- Locação de painel de Led modelo p5 Indoor 5x4m smd, alta resolução , placas de 1,00 x 0,50 metros ou de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada da solicitação. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$	4.794,45	R\$	71.916,75
14	DIARIA	25	TENDAS 10X10 formato em chapéu de bruxa (cone) em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com lona de cobertura em PVC, anti - chama, impermeável, na cor branca; Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$	1.573,44	R\$	39.336,00
15	DIARIA	40	TENDAS - METALON GALVANIZADO 6X6 Locação de tenda Formato em chapéu de bruxa (cone) em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com lona de cobertura em PVC, anti - chama, impermeável, na cor branca; Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$	747,50	R\$	29.900,00



16	DIARIA	100	BARRACAS PADRONIZADAS 3X3 Locação de barracas com estrutura de metalon galvanizado, com balcão na frente, no formato de chapéu de bruxa coberta com lona de PVC anti – chamas, medindo 3 x 3 mts. Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 366,08	R\$ 36.608,00
17	MTS	1000	GRADIL Locação de conjunto de Grades de Contenção de aço galvanizado (utilização para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas), medindo 2,00 metros de altura por 1,20 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesma em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanecer durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 66,83	R\$ 66.830,00
18	MTS	750	<i>FECHAMENTO no mínimo de latão no tamanho de 2,00 x 2,20m cada placa. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00
19	MTS	1000	ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-30 , entre as seguintes medidas: 1,00; 2,00; 3,00 e 4,00 metros, para cada 20 metros disponibilizar 02 bases 750x750, 02 pau de carga, 02 sleeveblock 04 faces, 02 talhas. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais	R\$ 756,67	R\$ 756.670,00
20	DIARIA	15	EQUIPE CONTENDO MÍNIMO 03 PRODUTORES para o bom andamento do evento, executando tarefas de produção de palco, traslado de artistas, passagem de som e Gerenciando todo eventual acontecimento, munidos com rádio e celular para facilitar comunicação. <i>Locação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$ 4.362,38	R\$ 65.435,70



21	DIARIA	100	PESSOAL DE APOIO para ajudar na organização de filas, bilheteria, fiscalização entrada menores, organização de portaria e locais de aglomeração de pessoas dentro e fora do Evento. <i>Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais</i>	R\$ 3.152,59	R\$ 315.259,00
22	DIARIA	50	DIÁRIAS DE BRIGADISTAS com certificado de primeiro socorros. <i>Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$ 441,48	R\$ 22.074,00
23	DIARIA	20	LOCUTOR DE PALCO deverá apresentar as programações do evento como artísticas e patrocinadores. <i>Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$ 2.004,56	R\$ 40.091,20
24	DIARIA	15	RUA DE LAZER - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITOR 01 tobogã 8m x 4,20m x 6m - 01 tobogã 5m x 3m x 4,20m - 01 futebol de sabão inflável tamanho 12x6,0 x 2,5m - 02 cama elásticas com 4,4m de diâmetro com proteção lateral - 01 piscina de bolinha 2m de diâmetro - 01 castelinho inflável 3x3x2m.	R\$ 8.993,50	R\$ 134.902,50
25	DIARIA	10	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q 50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, medindo 10x8x6m, com 6 pés q30, 03 linhas soltas de q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação - grid de iluminação tipo trave q50, estrutura em alumínio para instalação de painel de led 6m de altura x 10m de comprimento. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	R\$ 3.964,36	R\$ 39.643,60
26	DIARIA	10	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q 50 com estrutura em alumínio, medindo 08x06x6m. com 4 pés q30, 02 linhas soltas de q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação - grid de iluminação tipo trave q50, estrutura em alumínio para instalação de painel de led 6m de altura x 08m de comprimento. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem)	R\$ 2.766,67	R\$ 27.666,70
27	M ²	200	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL: Telescópio em Alumínio com plataforma em compensado naval	R\$ 340,10	R\$ 68.020,00
					R\$ 3.036.727,35

VIII - Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado será realizado em momento oportuno pela Comissão competente, com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução



a contratar e ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de conte contribuições;

c) Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

IX - Estimativa do Valor da Contratação

Em cenários de alta complexidade, onde diferentes soluções são possíveis, a realização de um levantamento de mercado, a elaboração de uma justificativa técnica e econômica, bem como a preparação de uma estimativa do valor da contratação e descrição completa da solução, se mostram essenciais. Estas etapas garantem que a administração pública escolha a opção mais eficiente e benéfica.

Os valores de referência para Contratação serão realizados em momento oportuno, através de pesquisas em órgãos públicos/Cotação Direta com o fornecedor.

X - Descrição da Solução

A presente proposta de solução tem como objetivo estabelecer a contratação de serviços de locação de estrutura para eventos no município de Berilo. A empresa contratada será responsável por fornecer e montar estruturas temporárias, tais como tendas, palcos, banheiros químicos, sistemas de iluminação e sonorização, entre outros, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de

Essa abordagem visa garantir a disponibilidade necessária de estruturas para promover eventos culturais, esportivos e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela administração pública local.

Ao estabelecer um registro de preços de locação de estrutura por um período de 12 (doze) meses, será possível atender de forma eficiente e flexível às demandas de eventos ao longo do ano, proporcionando maior planejamento e organização por parte da Secretaria Municipal de de Berilo.

XI - Resultados Pretendidos



A licitação visa garantir eficiência na realização de eventos, assegurando estruturas de qualidade e segurança. Espera-se economia de recursos públicos, flexibilidade nas contratações e estímulo à competitividade. Assim, promoverá uma gestão mais eficaz dos eventos, impulsionando o desenvolvimento cultural, social e econômico de Berilo.

XII - Providências Prévias

Para a efetivação da contratação, serão tomadas as seguintes providências prévias:

Planejamento Detalhado:

- Realizar um levantamento das necessidades específicas de cada evento a ser realizado.
- Definir os objetivos, datas e locais dos eventos, bem como o público-alvo e a programação prevista.
- Estabelecer um cronograma detalhado com os prazos para contratação, montagem, realização e desmontagem de cada evento.

Elaboração de Termo de Referência ou Edital:

- Elaborar um Termo de Referência ou Edital que contenha todas as especificações técnicas, requisitos e condições para a contratação dos serviços.
- Definir os critérios de seleção dos fornecedores, os documentos necessários para participação na licitação e os prazos para apresentação de propostas.

Realização do Processo Licitatório:

- Publicar o Termo de Referência ou Edital em conformidade com as normas estabelecidas na legislação vigente.
- Realizar o processo licitatório de forma transparente, competitiva e conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Avaliar as propostas recebidas e selecionar a empresa mais adequada com base nos critérios estabelecidos.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Formalizar por meio da assinatura de Ata de Registro de Preços que estabeleça todas as condições acordadas entre as partes, incluindo prazos, valores, responsabilidades e obrigações.

XIII- Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Em regra, conforme a Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor



aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

XIV - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XV - IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização da licitação para locação de estrutura para eventos em Berilo tem diversos impactos sociais, os quais necessitam de medidas mitigadoras para garantir que sejam positivos e equitativos para a comunidade local. Primeiramente, os eventos culturais, esportivos e de lazer promovem a inclusão e participação comunitária, envolvendo diferentes segmentos da população, como crianças, jovens, adultos e idosos.

Além disso, fortalecem a identidade cultural da região, valorizando suas tradições e manifestações artísticas. Esses eventos também geram emprego e renda, pois demandam uma série de serviços complementares, como alimentação, hospedagem, transporte e segurança, proporcionando oportunidades econômicas para os moradores locais. Ademais, estimulam o turismo local, atraindo visitantes de outras regiões e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

Para mitigar possíveis impactos negativos e garantir que os eventos sejam inclusivos e sustentáveis, é fundamental adotar medidas específicas. Entre elas, destacam-se a garantia de acessibilidade a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, através da implementação de infraestrutura adequada; a promoção da participação social na organização dos eventos, envolvendo entidades comunitárias e grupos culturais locais; a valorização da cultura local, priorizando a contratação de



artistas e grupos folclóricos da região; a oferta de capacitação profissional para os moradores locais interessados em trabalhar nos eventos, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências; e a adoção de práticas sustentáveis na realização dos eventos, visando reduzir o impacto ambiental das atividades.

Essas medidas mitigadoras visam assegurar que os impactos sociais gerados pelos eventos sejam positivos e distribuídos de forma equitativa entre a população de Berilo, promovendo assim um desenvolvimento social, cultural e econômico sustentável da comunidade.

XVI - Posicionamento Conclusivo

Diante da necessidade de garantir estruturas adequadas para a realização de eventos em Berilo, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação é uma medida indispensável. Tal ação não apenas assegura a eficiência na gestão dos eventos, mas também promove o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade. Os benefícios incluem a inclusão comunitária, o fortalecimento da identidade cultural, a geração de emprego e renda, além do estímulo ao turismo local.

Berilo, 25 de Setembro de 2024.

CHARLES ELICK AMARAL GODINHO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BERILO -MG.

I - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTO E PESSOAL DE APOIO PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BERILO- MG.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, de 13 de Setembro de 2002 e linha de contidos em sistema de gestão mantidos no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 O Prazo de vigência da ATA de Registro de Preço será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.

IV - FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de Empresa para fornecimento de Estrutura para a realização de eventos no Município de BERILO, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cultural, social e econômico da região. Esses eventos, sejam eles festas populares, shows musicais, eventos esportivos ou feiras culturais, contribuem para fortalecer a identidade local, promover o turismo e proporcionar momentos de lazer e integração para a comunidade.

Entretanto, para garantir o sucesso e a segurança desses eventos, é imprescindível contar com uma infraestrutura adequada e de qualidade. Nesse sentido, a abertura de uma licitação para o registro de preços visando a futura e eventual locação de estrutura se mostra essencial.

A adoção do registro de preços permite à administração pública adquirir os bens e serviços necessários com mais agilidade e eficiência, evitando processos burocráticos em cada contratação individual.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente proposta de solução tem como objetivo estabelecer a contratação de serviços de locação de estrutura para eventos no município de Berilo. A empresa contratada será



respons vel por fornecer e montar estruturas tempor rias, tais como tendas, palcos, banheiros qu micos, sistemas de ilumina o e sonoriza o, entre outros, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de

Essa abordagem visa garantir a disponibilidade necess ria de estruturas para promover eventos culturais, esportivos e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade e para a melhoria da qualidade dos servi os prestados pela administra o p blica local.

Ao estabelecer um registro de pre os de loca o de estrutura por um per odo de 12 (doze) meses, ser  poss vel atender de forma eficiente e flex vel  s demandas de eventos ao longo do ano, proporcionando maior planejamento e organiza o por parte da Secretaria Municipal de

5.2 5.2. Detalhes T cnicos (Conforme quadro abaixo)

ITEM	SERV	QTDE	DESCRI�O	m�dia	V. TOTAL
1	DIARIA	10	PALCO 08 M X 06 M Loca�o com: Loca�o com: - Palco Q 30, - Formato: Duas �guas, �rabe ou Equivalente - 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40 mm com estrutura de alum�nio, altura M�nima de 2,0 metros em rela�o ao solo, p� direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 7 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortof�nico e prote�o total contra Chuva. Guarda Corpo em material alum�nio na altura m�nima de 1,30 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alum�nio com corrim�o em ambos os lados;D3 - �rea de servi�o anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, cont�gua e com acesso pelo palco. Piso em altura compat�vel com o palco, coberto, com fechamentos laterais e no fundo; - 02 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de lona, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), coberto, com fechamentos laterais e no fundo e prote�o total contra chuva; - 02 Torres para Fly P.A, com medida m�nima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros largura. Loca�o com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimenta�o e encargos fiscais.	R\$ 4.846,87	R\$ 48.468,70
2	DIARIA	10	PALCO 12 M X 10 M PALCO 12 M X 10 M Loca�o com: - Palco Q 30, - Formato: Duas �guas, �rabe ou Equivalente - 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40 mm com estrutura de alum�nio, altura M�nima de 2,0 metros em rela�o ao solo, p� direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 7 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortof�nico e prote�o total contra Chuva. Guarda Corpo em material alum�nio na altura m�nima de 1,30 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alum�nio com corrim�o em ambos os lados; - �rea de servi�o anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, cont�gua e com acesso pelo palco. Piso em altura compat�vel com o palco,	R\$ 9.988,89	R\$ 99.888,90



			<p>coberta, com fechamentos laterais e no fundo; - 02 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de lona, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), coberto, com fechamentos laterais e no fundo e proteção total contra chuva; - 02 Torres para Fly P.A, com medida mínima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros largura.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</p>		
3	DIARIA	10	<p>PALCO 10 M X 08 M Locação com: - Palco Q 30,- Formato: Duas Águas, Árabe ou Equivalente- 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40 mm com estrutura de alumínio, altura Mínima de 2,0 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 7 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material alumínio na altura mínima de 1,30 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alumínio com corrimão em ambos os lados; - Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo; - 02 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de lona, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), coberto, com fechamentos laterais e no fundo e proteção total contra chuva; - 02 Torres para Fly P.A, com medida mínima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros largura. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</p>	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
4	DIARIA	8	<p>TABLADO- Locação de tablado de 06x04, em estrutura de alumínio com cobertura, piso compensado, altura do chão de no mínimo 1,30 cm com grade de proteção, cobertura em estrutura de alumínio q30 e asa flay. cobertura de alumínio revestido com lona branca. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</p>	R\$ 4.025,00	R\$ 32.200,00



5	DIARIA	8	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Locação com no mínimo: 24- LINE ARRAY 212 24-SUBGRAVE SB-850, 12- AMPLIFICADOR 5.0, 4- AMPLIFICADOR 2.0, 4- AMPLIFICADOR 8.0, 4- FRONT FILL VRD 112, 2- CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 32 AUXILIAR, 2- PROCESSADOR 8 VIAS, 1-DVD, 1- NOTBOOK, 1- ESPECTRO ANALIZADOR PAA3, 4- KF 823, 4- SB 850 8- MONITOR SM 400, 2- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA, 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO, 15- MIC SM 58, 15- MIC SM 57, 5- MIC E604, 5- C1000, 2- MIC D52 BETA, 4- MIC S/FIO SM 58, 20- DIRECT, 9- GARRA, 28- PEDESTAL PARA MICROFONE, 1- BATERIA COMPLETA, ILUMINACAO GRANDE PORTE, 24- MOVING BEAN 230 7r, 30- PAR LED 5W 56 RGBW, 12- ELIPSOIDAL, 10- STROBO DE LED 24- REFLETOR PAR 64 FOCO 5, 6- MINI BRUT 6 LAMPADAS, 2- SET LIHGT, 4- RACK HPL DIGITAL, 2- PRO POWER 12 CANAIS, 1- CONSOLE M.A Ligth 1- SPLITTER, 2- MAQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX, 2- VENTILADOR, 2 - CANHOES SEGUIDORES 16- PRATICÁVEIS TELESCOPICO, Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 26.252,60	R\$ 210.020,80
6	DIARIA	15	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - Locação com no mínimo: 16- LINE ARRAY 212, 16- SUBGRAVE SB-850, 8- AMPLIFICADOR 5.0 , 2- AMPLIFICADOR 2.0 , 2- AMPLIFICADOR 8.0, 2- CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 16 AUXILIAR, 2- PROCESSADOR 6 VIAS, 2- KF 823, 2- SB 850, 4- MONITOR SM 400, 1- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA, 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO, 10- MIC SM 58, 10- MIC SM 57 , 2- MIC S/FIO SM 58, 10- DIRECT, 9- GARRA, 15- PEDESTAL PARA MICROFONE, ILUMINACAO MEDIO PORTE, 12- MOVING BEAM 7r, 16- PAR LED 5W 56 RGBW, 4- STROBO DE LED, 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5, 4- MINI BRUT 6 LAMPADAS, 2- RACK HPL DIGITAL, 1- CONSOLE AVOLLITE 2010, 1- MAQUINA DE FUMAÇA 4- PRATICAVEIS 2X1 Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 23.476,02	R\$ 352.140,30



7	DIARIA	15	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Locação com no mínimo: 12- LINE ARRAY 212, 12- SUBGRAVE SB-850, 4- AMPLIFICADOR 5.0, 2- AMPLIFICADOR 2.0, 1- AMPLIFICADOR 8.0, 2- CONSOLE DIGITAL 24 CANAIS 8 AUXILIAR, 2- PROCESSADOR 6 VIAS, 4- MONITOR SM 400, 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO, 5- MIC SM 58, 5- MIC SM 57, 2- MIC S/FIO SM 58, 6- DIRECT, 8- PEDESTAL PARA MICROFONE ILUMINACAO PEQUENO PORTE 8 – MOVING BEAM 7R, 12- PAR LED 5W 56 RGBW, 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5, 2- MINI BRUT 6 LAMPADAS, 1- RACK HPL DIGITAL, 1- CONSOLE PILOT, 1- MAQUINA DE FUMAÇA 1500 DMX, Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 12.463,16	R\$ 186.947,40
8	DIARIA	100	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO EM EVENTOS: Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 363,25	R\$ 36.325,00
9	DIARIA	10	<i>GERADORES DE ENERGIA, móvel, silencioso, com no mínimo 260 kva's, trifásico, tensão 380 / 220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafador de ruídos, movidos a óleo diesel devidamente abastecidos. locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$ 6.289,00	R\$ 62.890,00
10	DIARIA	15	GERADORES DE ENERGIA , móvel, silencioso, com no mínimo 180 kva's, trifásico, tensão 380 / 220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafador de ruídos, movidos a óleo diesel devidamente abastecidos. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 5.145,00	R\$ 77.175,00
11	DIARIA	100	SANITARIOS QUIMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, tipo comum, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de largura X 1,22 de comprimento X 2,24 de altura com limpeza diária, piso antiderrapante, pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico, abastecimento de papel higiênico, adesivo indicativo feminino/masculino, abastecimento de química biodegradável e desinfetantes, higienização, sistema de descarga, com sugador e limpeza diária e destinação final dos dejetos em local apropriado; Devidamente montadas atendendo todas as normas técnicas, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 330,51	R\$ 33.051,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG**

12	DIARIA	20	01 TELÃO 200" luminosidade mínima 4.500 amsilumens, e tela de 200 polegadas , 02 filmadoras para transmissão simultânea. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais</i>	R\$	2.288,34	R\$	45.766,80
13	DIARIA	15	PAINEL DE LED- Locação de painel de Led modelo p5 Indoor 5x4m smd, alta resolução , placas de 1,00 x 0,50 metros ou de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada da solicitação. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$	4.794,45	R\$	71.916,75
14	DIARIA	25	TENDAS 10X10 formato em chapéu de bruxa (cone) em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com lona de cobertura em PVC, anti - chama, impermeável, na cor branca; Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$	1.573,44	R\$	39.336,00
15	DIARIA	40	TENDAS - METALON GALVANIZADO 6X6 Locação de tenda Formato em chapéu de bruxa (cone) em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com lona de cobertura em PVC, anti - chama, impermeável, na cor branca; Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$	747,50	R\$	29.900,00
16	DIARIA	100	BARRACAS PADRONIZADAS 3X3 Locação de barracas com estrutura de metalon galvanizado, com balcão na frente, no formato de chapéu de bruxa coberta com lona de PVC anti - chamas, medindo 3 x 3 mts. Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$	366,08	R\$	36.608,00



17	MTS	1000	GRADIL Locação de conjunto de Grades de Contenção de aço galvanizado (utilização para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas), medindo 2,00 metros de altura por 1,20 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesma em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanecer durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	R\$ 66,83	R\$ 66.830,00
18	MTS	750	<i>FECHAMENTO no mínimo de latão no tamanho de 2,00 x 2,20m cada placa. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00
19	MTS	1000	ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-30 , entre as seguintes medidas: 1,00; 2,00; 3,00 e 4,00 metros, para cada 20 metros disponibilizar 02 bases 750x750, 02 pau de carga, 02 sleeveblock 04 faces, 02 talhas. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais	R\$ 756,67	R\$ 756.670,00
20	DIARIA	15	EQUIPE CONTENDO MÍNIMO 03 PRODUTORES para o bom andamento do evento, executando tarefas de produção de palco, traslado de artistas, passagem de som e Gerenciando todo eventual acontecimento, munidos com rádio e celular para facilitar comunicação. <i>Locação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$ 4.362,38	R\$ 65.435,70
21	DIARIA	100	PESSOAL DE APOIO para ajudar na organização de filas, bilheterias, fiscalização entrada menores, organização de portaria e locais de aglomeração de pessoas dentro e fora do Evento. <i>Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais</i>	R\$ 3.152,59	R\$ 315.259,00
22	DIARIA	50	DIÁRIAS DE BRIGADISTAS com certificado de primeiro socorros. <i>Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$ 441,48	R\$ 22.074,00
23	DIARIA	20	LOCUTOR DE PALCO deverá apresentar as programações do evento como artísticas e patrocinadores. <i>Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>	R\$ 2.004,56	R\$ 40.091,20



24	DIARIA	15	RUA DE LAZER - LOCA�O DE BRINQUEDOS COM MONITOR 01 tobog� 8m x 4,20m x 6m - 01 tobog� 5m x 3m x4,20m - 01 futebol de sab�o infl�vel tamanho 12x6,0 x 2,5m - 02 cama el�sticas com 4,4m de di�metro com prote�o lateral - 01 piscina de bolinha 2m de di�metro - 01 castelinho infl�vel 3x3x2m.	R\$ 8.993,50	R\$ 134.902,50
25	DIARIA	10	LOCA�O DE GRID DE ILUMINA�O Q 50 COM ESTRUTURA EM ALUM�NIO , medindo 10x8x6m,. com 6 p�s q30, 03 linhas soltas de q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conex�es e acess�rios necess�rios para a montagem das mesmas, com total seguran�a, conforme necessidade de cada apresenta�o - grid de ilumina�o tipo trave q50, estrutura em alum�nio para instala�o de painel de lex 6m de altura x 10m de comprimento. (incluso transporte, opera�o, montagem, alimenta�o e hospedagem).	R\$ 3.964,36	R\$ 39.643,60
26	DIARIA	10	LOCA�O DE GRID DE ILUMINA�O Q 50 com estrutura em alum�nio, medindo 08x06x6m. com 4 p�s q30, 02 linhas soltas de q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conex�es e acess�rios necess�rios para a montagem das mesmas, com total seguran�a, conforme necessidade de cada apresenta�o - grid de ilumina�o tipo trave q50, estrutura em alum�nio para instala�o de painel de led 6m de altura x 08m de comprimento. (incluso transporte, opera�o, montagem, alimenta�o e hospedagem)	R\$ 2.766,67	R\$ 27.666,70
27	M ²	200	LOCA�O DE PALCO PRATIC�VEL: Telesc�pio em Alum�nio com plataforma em compensado naval	R\$ 340,10	R\$ 68.020,00
					R\$ 3.036.727,35

VI - REQUISITOS DE CONTRATA O

6.1. A empresa deve demonstrar capacidade t cnica e operacional para fornecer e montar a estrutura necess ria para eventos de diferentes portes e finalidades, conforme especifica es t cnicas previamente estabelecidas no edital.

6.2 A empresa interessada em participar da licita o deve estar regularizada perante os  rg os fiscais e trabalhistas, apresentando certid es negativas de d bitos.

6.3 Deve apresentar experi ncia pr via comprovada na realiza o de servi os similares, mediante a apresenta o de atestados de capacidade t cnica

6.4 A estrutura fornecida pela empresa deve atender aos padr es de qualidade e seguran a exigidos para a realiza o dos eventos, incluindo tendas, palcos, banheiros qu micos, sistemas de ilumina o e sonoriza o, entre outros itens necess rios.

6.5 A contratada deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos para a montagem e desmontagem da estrutura, garantindo que os eventos ocorram conforme programado e sem contratemos.



VII- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com demanda da Administração Municipal de Berilo, que emitirá Ordem de serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento, informando o local, quantidade de unidades e quantidade a serem utilizadas, informando ainda, conforme as condições e, horários em que os eventos serão realizados.

7.1.1. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de Berilo no local estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.2. Condições: O quantitativo da parcela referente à quantidade total do item será definido na Ordem de Fornecimento.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

7.4. O objeto da Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de serviço.

7.5- Os serviços serão conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Berilo, que rejeitarão os serviços que não estiverem de acordo com a ordem de serviço quanto às especificações, quantidades e qualidade.

8- GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização



- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- Do Gestor do Contrato**
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es.

9.19. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza o de processo administrativo de responsabiliza o para fins de aplica o de san es, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso.

9.20. O gestor do contrato dever  elaborar relat rio final com informa es sobre a consecua o dos objetivos que tenham justificado a contrata o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra o.

9.21. O gestor do contrato dever  enviar a documenta o pertinente ao setor de contratos para a formaliza o dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o nos termos do contrato.

8.2- MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Refer ncia

Tipo de Risco	Descri�o do Risco	Probabilidade de Ocorr�ncia	Impacto	Plano de Mitiga�o
Financeiro	Or�amento insuficiente para contrata�o da empresa especializada	M�dia	Alto	Buscar patrocinadores locais, rever or�amento e negociar com fornecedores.
Operacional	Atraso na entrega de equipamentos para o rodeio	Baixa	M�dio	Contratar fornecedores alternativos, estabelecer prazos mais seguros.
Seguran�a	Acidentes durante os eventos	Alta	Muito Alto	Contratar equipe de seguran�a especializada, implementar medidas de seguran�a rigorosas.
Log�stico	Falta de infraestrutura adequada para os eventos	Alta	Alto	Realizar inspe�es pr�vias, garantir que todas as necessidades de infraestrutura sejam atendidas.
Clim�tico	Possibilidade de chuvas intensas durante os eventos	M�dia	M�dio	Ter um plano de conting�ncia para lidar com chuvas, como tendas extras e �reas cobertas.
Legal	Viola�o de regulamentos municipais durante os eventos	Baixa	M�dio	Contratar consultoria legal para garantir conformidade, obter todas as licen�as necess�rias.



X- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

10.2. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1.o prazo de validade;

10.2.2 a data da emissão;

10.2.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.5. o valor a pagar; e

10.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

XI- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

11.1.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços.

11.1.3 O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

11.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.1. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1- As empresas que eventualmente venham a participar do certame deverão comprovar que estão tecnicamente aptos para a executar os serviços. A comprovação de Habilitação técnica se dará através da apresentação da seguinte documentação:

8.5.1.1- Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) no CREA/CAU (Conselho Regional Competente), da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em plena validade, comprovação necessária para a montagem das estruturas (palcos, sonorização e iluminação), os seguintes itens: 1, 2, 4, 5 e 6.

8.5.2. Qualificação técnico-profissional (Art. 67, I da Lei Nacional N° 14.133/2021):

a) A Licitante deverá apresentar, na data prevista para a entrega da proposta, apresentação de profissional (pessoa física), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a1) O detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos **atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**(RES.CONFEA RESOLUÇÃO N° 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, para execução e/ou coordenação de serviços, objeto desta contratação.

b) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, Engenheiro Civil, responsáveis técnicos pela empresa. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

f.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

f.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da Ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

f.3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

f.4) Profissional contratado: Contrato de prestação de serviços em vigor.

e) Declaração de aceitação do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e indicado(s) em participar da execução dos serviços, assinada pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

c) Licença ambiental, ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão competente.



XI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Considerando nossa referência de preço, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.081.683,30. Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas contratações estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

12.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na ato da compra.

Berilo - MG, 25 de setembro de 2024.

CHARLES ELICK AMARAL GODINHO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º «PA»/«ANO PROCESSO»
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º «PE»/«ANO PROCESSO»
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE « », com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº»– Bairro «BAIRRO», na cidade de «MUNICÍPIO», CEP «CEP» – MG, inscrita no CNPJ/MF N. «CNPJ», neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor «PREFEITO»**, portador do CPF N. «CPF»

FORNECEDOR REGISTRADO:

----- com sede na RUA – Bairro , na cidade de , CEP – UF , inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu ADMINISTRADOR, **senhor** , portador do CPF, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº «PE»/«ANO_PROCESSO», Processo Administrativo nº «PA»/«ANO_PROCESSO», mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o «OBJETO», conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de «MUNICÍPIO».

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicat ria do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de pre os ocorrer  conforme o valor unit rio abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRI�O	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No pre o registrado est o inclu dos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instala o, perdas, m o de obra, equipamento, encargos tribut rios, trabalhistas e previdenci rios, al m dos necess rios e indispens veis   completa execu o dos servi os.

CL USULA QUARTA – DA DOTA O OR AMENT RIA

4.1 - Os recursos necess rios ao cumprimento do presente instrumento correr o por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CL USULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDI OES DE EXECU O DOS SERVI OS

5.1 - Todas as condi oes de execu o est o dispostas no Termo de Refer ncia do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CL USULA SEXTA – DA VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Pre os ser  de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual per odo nos termos do art. 84 da Lei n  14.133/21.

6.1.1 - A vig ncia dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Pre os ser  definida nos instrumentos convocat rios, observado o disposto no art. 105 da Lei n  14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Pre os dever  ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de pre os.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execu o dentro das especifica oes estabelecidas, ser  respons vel pela imediata substitui o ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poder  ser computado para aplica o das penalidades previstas neste instrumento.

CL USULA S TIMA – DAS OBRIGA OES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Al m das obriga oes legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Refer ncia, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:   dever da empresa vencedora/contratada manter durante o per odo de vig ncia do contrato/servi o, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Munic pio de «MUNICIPIO», para realiza o de contratos, adendos, renova oes, notifica oes, of cios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Pre os no prazo estabelecido no item **DAS CONDI OES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS** constante do Edital.



7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de «MUNICIPIO», caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município «MUNICIPIO», antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município «MUNICIPIO», conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - No prazo estipulado no Contrato de Prestação de Serviços, a contratada deverá corrigir os serviços que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 - Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de «MUNICÍPIO» ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de BERILO e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Berilo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Berilo-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de «**MUNICÍPIO**» poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Berilo.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Berilo-MG.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Berilo-MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 005/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE «MUNICIPIO», com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº»– Bairro «BAIRRO», na cidade de «MUNICIPIO», CEP «CEP» – MG, inscrita no CNPJ/MF N. «CNPJ», neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor «PREFEITO»**, portador do CPF N. «CPF»

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº «PE»/«ANO_PROCESSO», Processo Administrativo nº «PA»/«ANO_PROCESSO» e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

«OBJETO»

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº «PE»/«ANO_PROCESSO», Processo Administrativo nº «PA»/«ANO_PROCESSO» bem como a ata de registro de preços nº/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total



2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ____/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024, Processo Administrativo nº/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MINAS NOVAS-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: